DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO que a impugnação apresentada pela empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A., foi devidamente conhecida por preencher os requisitos legais de admissibilidade, mas foi rejeitada no mérito, uma vez que a ausência de documentação técnica obrigatória na proposta configura vício insanável, nos termos do item 9.3, alínea "h", do Edital, e em descompasso com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme fundamentado em parecer jurídico e decisão da autoridade competente;

CONSIDERANDO que os demais questionamentos quanto à proposta da empresa vencedora foram devidamente afastados, restando demonstrado que o produto ofertado atende aos requisitos técnicos exigidos, sendo compatível com o objeto da licitação, e que a geração do processador ofertado corresponde à última linha disponível no mercado nacional, como atestado tecnicamente e corroborado juridicamente;

CONSIDERANDO que a empresa declarada vencedora do **LOTE 02** demonstrou, de forma inequívoca e em estrita conformidade com as exigências constantes do Edital e seus anexos, o **integral atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira**, conforme preconizado pelas normas aplicáveis;

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto do **LOTE 02** à empresa vencedora e **HOMOLOGAR** o resultado do **LOTE 02** do **Processo Administrativo Licitatório nº 004/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025**, com fundamento no **art. 166 da Resolução CIMLAGO nº 001/2024** e no **art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

Para o regular prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Que se dê ampla publicidade ao presente despacho;

II – Que este despacho seja encaminhado ao Departamento de Licitações, para a elaboração da **Ata de Registro de Preços**, conforme modelo previsto no Anexo XI do Edital, em favor da empresa adjudicatária;

III – Que, após a elaboração, a Ata de Registro de Preços seja encaminhada à empresa adjudicatária para assinatura por seu representante legal;

IV – Que seja providenciada a publicação do resultado da licitação no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros**, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e o respectivo envio de comunicação aos **municípios participantes deste processo licitatório compartilhado**.

Alfenas/MG, 10 de junho de 2025.

Cristiano Geraldo da Silva
Presidente do CIMLAGO